



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº. 592/2.023

De 03.05.2.023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”..

NICOLAS BASILE ROCHEL, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGATUBA EXERCÍCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de ANGATUBA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 498/22 de 29 de Junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º- Fica criado no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, o seguinte programa e ação de governo:

Programa: 00xx – PROGRAMA “POUPA TEMPO”

Ação de Governo: Atividade 2.0xx – Implantação e Manutenção do programa “POUPA TEMPO”.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso II ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Especial no valor de R\$.250.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
02.03.01	GOVERNO E PLANEJAMENTO		
04.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
00xx	PROGRAMA “POUPA TEMPO”		
2.0XX	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA “POUPA TEMPO”		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Créd. Especial R\$
.3.3.90.30.00	Xxx	Material de Consumo F: 01 - Tesouro	15.000,00
.4.4.90.51.00	Xxx	Outros Serviços de Terceiros F: 01 – Tesouro	235.000,00
TOTAL DA UNIDADE			250.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO

250.000,00

Art. 4º- Para cobertura do crédito Especial aberto pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de **Superávit Financeiro**, no valor de R\$.250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior (2022).

Art. 5º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal n.º 435/21, de 09 de Dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$.910.000,00 (Novecentos e Dez Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.01	ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA		
.12.365.0007.2.007	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Suplementação
.3.3.90.3900	064	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F: 02 Estado	500.000,00
02.06.02	ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA		
.12.365.0007.2.008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO PRÉ ESCOLA		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Suplementação
.3.3.90.3900	074	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F: 02 Estado	410.000,00
TOTAL DA UNIDADE			910.000,00

Art. 6º- Para cobertura do crédito Especial aberto pelo art. 5º serão utilizados recursos provenientes de:

- I- **Superávit Financeiro**, no valor de R\$.150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior (2022);
- II- **Anulação Parcial**, no valor de 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, nas seguintes contas de despesas:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL		
.12.361.0009.2.011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO – ENS. FUNDAMENTAL		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Suplementação
.3.3.90.3900	091	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F: 02 Estado	660.000,00
.3.3.90.3900	091	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F: 05 União	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE			760.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 7º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO PARCIAL, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 DE MAIO DE 2.023.


NICOLAS BASILE ROCHEL
PREFEITO MUNICIPAL